



## PROJETO DE LEI Nº 02/2023

**Autoria:** Agnaldo Godinho Alves  
**Nº do Protocolo:** 54/2023  
**Protocolado em:** 17/05/2023 09h20

Dispõe sobre: Denominação de Via Pública que menciona, do Município de Água Boa e dá outras providencias. O Povo do Município de Água Boa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA ANA MARTINS, a via pública sem nome, que está localizada no final da Rua Rosalvinho Alves, na saída do sítio do Senhor Charlim Martins, neste Município de Água Boa. Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica responsável por providenciar a confecção e colocação de placas indicativas na mencionada Rua, dando conhecimento desta denominação aos órgãos da COPASA, CEMIG, CORREIOS, EMPRESAS DE TELEFONIAS, ETC. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Água Boa (MG), 18 de maio de 2023.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhor Prefeito Municipal:

Esta Via Pública que está situada no final da Rua Rosalvinho Alves, mais precisamente localizada na saída do sítio do Senhor Charlim Martins na sede do Município de Água Boa, está sem nome, o que tem trazido a todos os moradores alguns transtornos para recebimento de correspondências e mercadorias, além de ainda não possuir luz elétrica, tendo em vista que a CEMIG para colocar a rede de energia, exige que a mesma tenha uma denominação legal e oficial.

Neste sentido, atendendo pedido dos moradores da mencionada via pública que necessita ter a sua denominação regulamentada para atender as exigências legais da CEMIG, bem como para facilitar a entrega de mercadorias





**MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



e comunicação com os moradores, conto com a aprovação dos meus pares e a competente sanção do Senhor Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

---

Agnaldo Godinho Alves  
Autor

Documento assinado digitalmente por Agnaldo Godinho Alves conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaguaboa.mg.gov.br/validador](http://camaraaguaboa.mg.gov.br/validador) e informe o código **7Z7FR-OJHJ-6SV5V-1Y04J-4XVB2** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Nº 02/2023

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 17/05/2023 09:18:11

**Hash Interno:** xcyesswd4edfqqkw7hzearyq0kfhi8u9t459japb



### Chave de Verificação

**7Z7FR-OJHNJ-6SV5V-IYO4J-4XVB2**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaguaboa.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaguaboa.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
458.***.***-49	Agnaldo Godinho Alves	<b>Assinado</b> em 17/05/2023 09:18

